



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 18 de maio de 2026.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Diretoria de Serviços Legislativos

Referência:

Processo nº 871/2026

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2026

Autoria: Vanessa Silva

Ementa: “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Embuense ao Sr. Leandro Ferreira de Jesus.”

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Manifestação

Ação realizada: Parecer Emitido

Descrição:

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 871/2026

Protocolo nº: 926/2026

Interessado: Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2026 — Concessão de Título de Cidadão Embuense ao Sr. Leandro Ferreira de Jesus

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2026, de autoria da Vereadora **Vanessa Silva (Vanessa da Saúde)**, que dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadão Embuense** ao Sr. **Leandro Ferreira de Jesus**.

O homenageado é residente em Embu das Artes há **35 anos** e servidor público há **20 anos**,



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003800350037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

com destacada atuação na área de regularização fundiária.

O processo foi protocolado em 15/05/2026, passou pela verificação da propositura (concluída em 15/05/2026) e foi encaminhado a esta Procuradoria Legislativa para **emissão de manifestação**, nos termos do despacho eletrônico da Diretoria Geral.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Competência

A **Lei Orgânica do Município de Embu das Artes** estabelece em seu Título II (Do Legislativo) a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a concessão de títulos honoríficos. A concessão de Título de Cidadão Embuense insere-se no poder geral de homenagem do Legislativo Municipal a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

O **Regimento Interno (Resolução nº 199/2014)** disciplina, em seu Título V, o processo legislativo. O Decreto Legislativo é o instrumento adequado para matérias da competência exclusiva da Câmara, nos termos regimentais.

2.2. Da Adequação do Instrumento

O **Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2026** encontra-se formalmente adequado, contendo:

Artigo 1º: Concessão do título;

Artigo 2º: Prazo para entrega (90 dias);

Artigo 3º: Despesas por conta de dotações orçamentárias próprias;

Artigo 4º: Cláusula de vigência na data da publicação.

A estrutura segue o padrão exigido para a espécie normativa, sem vícios formais aparentes.

2.3. Dos Aspectos Materiais

A justificativa apresentada pela autora apoia-se em três fundamentos:

O tempo de residência do homenageado no Município (**35 anos**);

Sua trajetória como **servidor público por 20 anos**;

Sua contribuição na área de **regularização fundiária**.

O curriculum do homenageado integra os autos, permitindo a avaliação de mérito pelos





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Nobres Vereadores no momento da deliberação plenária.

2.4. Da Iniciativa e do Rito

A propositura foi apresentada por Vereadora no exercício do mandato, conforme art. 110 e seguintes do Regimento Interno. A matéria consta como item do **Expediente da 16ª Sessão Ordinária (20/05/2026)**, seguindo o rito ordinário para Projetos de Decreto Legislativo.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Legislativa opina:

Pela constitucionalidade e legalidade formal do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2026, porquanto:

A matéria insere-se na competência do Legislativo Municipal;

O instrumento (Decreto Legislativo) é o adequado;

A iniciativa é legítima e o rito procedimental está sendo observado.

Não há óbices jurídicos à tramitação e deliberação do projeto pelo Plenário desta Casa.

Quanto ao mérito — a conveniência e oportunidade da homenagem —, trata-se de juízo político privativo dos Nobres Vereadores, não cabendo a esta Assessoria Jurídica manifestar-se.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Embu das Artes, 18 de maio de 2026.

Hélio da Costa Marques

Assessor Jurídico OAB/SP 301.102 — Matrícula 1166

Resumindo

O **PL 20/2026** concede Título de Cidadão Embuense a Leandro Ferreira de Jesus, residente há 35 anos e servidor público há 20 anos

O projeto está **formalmente adequado**: instrumento correto (Decreto Legislativo), iniciativa legítima, rito observado

A opinião jurídica é **favorável à tramitação**, não havendo óbices constitucionais ou legais

O **mérito** (se a homenagem é merecida) é decisão política do Plenário



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003800350037003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Próxima Fase: Reunião da Comissão

Hélio Da Costa Marques
Procurador Legislativo Municipal
1166



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003800350037003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

